

**TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/07/2025	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351240

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Stella Hernandez Maganhi E-mail: stella.maganhi@uemg.br Ramal para contato: (34)3271-9935	UEMG - Unidade Ituiutaba

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Vidrarias para os laboratórios de ensino**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

VIDRARIAS E PORCELANAS PARA LABORATÓRIO						
LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	000697338	BALAO DE DESTILACAO FUNDO REDONDO - TIPO FUNDO: FUNDO REDONDO; EVAPORADOR ROTOVAPOR; CAPACIDADE: 250 ML; TIPO JUNTA: ESMERILHADA 24/40; GARGALO: CURTO COM BORDA ; MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO JUNTA: ESMERILHADA 24/40; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE	00001 - 1,00 UNIDADE	10
1	2	000537918	BALAO DE DESTILACAO FUNDO REDONDO - TIPO FUNDO: REDONDO; CAPACIDADE: 500 ML; TIPO JUNTA: 01 JUNTA ESMERILHADA 24/40; GARGALO: CURTO, COM TAMPA; MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO JUNTA: ESMERILHADA 24/40; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE	00001 - 1,00 UNIDADE	10

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	3	001825089	BALAO DE DESTILACAO FUNDO REDONDO - TIPO FUNDO: REDONDO, COM SAIDA LATERAL ; CAPACIDADE: 250 ML; TIPO JUNTA: ESMERILHADA 24/40; GARGALO: LONGO; MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO JUNTA: ESMERILHADA 24/40; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE	00001 - 1,00 UNIDADE	10
1	4	001756206	BECKER - MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO: FORMA BAIXA, GRADUADO; VOLUME: 25ML;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	75
1	5	000044059	BECKER - MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, ESPESSURA 2MM; TIPO: GRADUADO 10/40, COM BICO; VOLUME: CAPACIDADE DE 50 ML;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	125
1	6	000474118	BECKER - MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO: COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA; VOLUME: VOLUME 100ML X DIAMETRO 50 X ALTURA 70MM;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	75
1	7	001052470	BECKER - MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO: COM GRADUACAO, FORMA BAIXA; VOLUME: VOLUME DE 250ML;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	75
1	8	000102849	BECKER - MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, ESPESSURA 2MM; TIPO: GRADUADO COM BICO, FORMA BAIXA; VOLUME: 600 ML ;	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	50
1	9	000044130	BECKER - MATERIA PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO, ESPESSURA 2MM, FORMA BAIXA; TIPO: GRADUADO 200/1800 COM BICO; VOLUME: 2000 ML	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	30

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	10	000614939	BECKER - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO; TIPO: GRADUADO 500/3500 ML; VOLUME: 4000 ML	VIDRO BOROSSILICATO 3.3; COM GRADUACAO E BICO, FORMA BAIXA	00001 - 1,00 UNIDADE	30
1	11	000914967	BURETA (CONSUMO) - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSILICATO 3.3, CALIBRADO 20°C; TIPO: CLASSE A, COM GRADUACAO 1/20, TORNEIRA DE TEFLON; VOLUME: 10 ML;	VIDRO BOROSILICATO 3.3. GRAVACAO PERMANENTE. TORNEIRA DE TEFLON. CALIBRADA A 20 GRAUS CELSIUS	00001 - 1,00 UNIDADE	30
1	12	000044199	BURETA (CONSUMO) - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3, INCOLOR ; TIPO: 1 CLASSE A, COM GRADUACAO 1/10; VOLUME: 25 ML;	VIDRO BOROSILICATO 3.3. GRAVACAO PERMANENTE. TORNEIRA DE TEFLON. CALIBRADA A 20 GRAUS CELSIUS	00001 - 1,00 UNIDADE	30
1	13	001091239	BURETA (CONSUMO) - MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO; TIPO: 1 CLASSE A; VOLUME: 50 ML, TOLERANCIA 0,05 ML, GRADUACAO 0,10 ML;	VIDRO BOROSILICATO 3.3. GRAVACAO PERMANENTE. TORNEIRA DE TEFLON. CALIBRADA A 20 GRAUS CELSIUS	00001 - 1,00 UNIDADE	30
1	14	000539791	FUNIL DE SEPARACAO MATERIA PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TAMANHO: ALTURA E DIAMETRO EM TORNO DE 220 MM X 65 MM ; TIPO: ESQUIBB, FORMATO DE PERA; CAPACIDADE: 125 ML;	TORNEIRA EM TEFLON, TAMPA EM POLIPROPILENO; VIDRO BOROSSILICATO 3.3; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	20
1	15	000539805	FUNIL DE SEPARACAO MATERIA PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TAMANHO: ALTURA 305 MM E DIAMETRO EXTERNO 80 MM; TIPO: ESQUIBB, FORMA DE PERA; CAPACIDADE: 250 ML;	TORNEIRA EM TEFLON, TAMPA EM POLIPROPILENO; VIDRO BOROSSILICATO 3.3; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	40

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	16	000536288	FUNIL DE SEPARACAO MATERIA PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO; TAMANHO: ALTURA APROXIM. 340 MM X DIAMETRO EXTERNO 100 MM; TIPO: ESQUIBB EM FORMA DE PERA; CAPACIDADE: 500 ML;	TORNEIRA EM TEFLON, TAMPA EM POLIPROPILENO; VIDRO BOROSSILICATO 3.3; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	40
1	17	001058800	FUNIL USO LABORATORIO - IDENTIFICACAO: ANALITICO; MATERIA- PRIMA: VIDRO; TIPO: HASTE MEDIA; DIAMETRO: 12CM/ CAPACIDADE DE 250ML; HASTE: MEDIA;	VIDRO; CAPACIDADE DE 250ML; HASTE: MEDIA; 60 GRAUS;	00001 - 1,00 UNIDADE	60
1	18	000536784	FUNIL USO LABORATORIO - IDENTIFICACAO: ANALITICO; MATERIA- PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO 3.3; TIPO: LISO, HASTE MEDIA; DIAMETRO: 150 MM ; CAPACIDADE 500 ML; HASTE: MEDIA; 60 GRAUS	VIDRO BOROSSILICATO 3.3	00001 - 1,00 UNIDADE	60
1	19	001808354	CONEXÃO EM VIDRO BOROSSILICATO - TIPO: TUBO CONECTANTE, COM 3 JUNTAS CONICAS ESMERILHADAS; APLICAÇÃO: ADAPTADOR DE CABEÇA DE DESTILAÇÃO; TAMANHO: ALTURA TOTAL APROXIMADA: 160 MM; DIAMETRO: 2 FEMEAS: 24 X 40MM / 1 MACHO: 24 X40 MM	ANGULO 75 GRAUS; POSSUI 3 JUNTAS CONICAS ESMERILHADAS, SENDO: 1 MACHO, COM DIMENSOES DE 24X40MM; 2 FEMEAS, COM DIMENSOES DE 24X40MM.	00001 - 1,00 UNIDADE	10
1	20	000468991	JUNTA, USO LABORATÓRIO (VIDRARIA) - IDENTIFICAÇÃO: DE CONEXÃO, MACHO E FEMEA, COM ANGULO DE 105 GRAUS; MATERIA- PRIMA: VIDRO BOSSILICATO; FINALIDADE: PARA CONEXÃO DE VIDRARIAS;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	20

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTAR DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	21	000006955	PIPETA - TIPO: GRADUADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO; GRADUACAO: GRADUACAO DE 1/10 ML; CAPACIDADE: 5 ML;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	100
1	22	000006947	PIPETA - TIPO: GRADUADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO; GRADUACAO: GRADUACAO DE 1/10; CAPACIDADE: 10 ML;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	100
1	23	000244937	PIPETA - TIPO: GRADUADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO; GRADUACAO: GRADUACAO DE 1/10ML; CAPACIDADE: 20 ML;	-	00001 - 1,00 UNIDADE	100
1	24	001818503	PROVETA GRADUADA USO LABORATORIO MATERIA-PRIMA: VIDRO BOROSSILICATO TIPO 1, CLASSE A, 3.3; CAPACIDADE: 10 ML; GRADUACAO: 0,1ML A 0,2 ML; TAMPA: SEM TAMPA; MATERIAL TAMPA: NAO APLICAVEL; CALIBRACAO: NAO CALIBRADA; LIMITE ERRO: MAIS OU MENOS 0,2 ML; ALTURA: 150 MM A 180 MM; DIAMETRO EXTERNO: 13 MM A 14 MM; MATERIAL BASE: POLIETILENO;	PROVETA COM BOCAL E BICOS TEMPERADOS; VIDRO BOROSSILICATO 3.3; GRAVACAO E DECORACAO FEITA EM ESMALTE QUIMICAMENTE E TERMICAMENTE RESISTENTE.	00001 - 1,00 UNIDADE	100

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.3.1. O processo de compras, tem por finalidade a aquisição de Vidrarias para os Laboratório de ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais - Campus Ituiutaba.

1.3.2. O principal objetivo da aquisição das Vidrarias para os laboratórios, consiste diretamente no abastecimentos dos Laboratório de ensino, na qual muitos dos itens solicitados, não constam nos laboratórios, e já outros materiais, precisam ser substituídos por outros, em razão do uso contínuo sem a substituição dos mesmos. Essa solicitação de compra de materiais, visa melhorar a utilização dos laboratórios, com vidrarias que suportem as atividades realizadas pelos laboratórios.

1.3.3. A compra dos materiais trará maior segurança na realização dos experimentos, motivo pelo qual os alunos, terão visão mais ampliada das vidrarias que compõem um laboratório ensino e pesquisa, com padrões de qualidade, durabilidade, resistência térmica e facilidade de manuseio dos materiais.

1.3.4. A solução para atender a necessidade atual dos laboratórios de ensino do campus Ituiutaba, será a aquisição das vidrarias, medida indispensável para a continuidade das aulas práticas. O surgimento desse processo, advém da urgência e da necessidade da compra das vidrarias que estão por sua vez quase se esgotando em razão da não troca dos mesmos.

1.3.5. Os materiais serão de acordo com as descrições e características estabelecidas na tabela acima.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por autorização de fornecimento, considerando a dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

2. **DOS LOTES**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Será um único lote em razão da semelhança dos produtos: **Vidrarias para os Laboratórios**. Observando os critérios de agrupamento do lote, informamos que o agrupamento dos itens respeita a legislação vigente possibilitando ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para a compra ou perda de economia dos itens, propiciando o fornecimento dos itens licitados de forma autônoma. Neste caso, os itens são segregados de acordo com a similaridade, com vistas a facilitar e garantir a aquisição de todas as vidrarias de Laboratório:

2.1.1.1. Lote 1 - Vidrarias e Porcelanas de Laboratório;

2.1.2. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A unidade Ituiutaba compõem 10 (dez) Laboratórios de ensino, que são utilizados pelos cursos de Engenharia Agrônoma, Ciências Biológicas, Licenciatura/Bacharel em Química, Sucroalcooleiro e as Tecnologias, cursos que atendem aproximadamente mais de 2000 (dois) mil alunos. A compra das Vidrarias, é medida imprescindível para a continuidade das aulas práticas realizadas nos laboratórios, que tem papel crucial na formação acadêmica dos alunos para o mercado de trabalho.

3.2. A aquisição dos materiais, permitirá à Universidade garantir ensino de qualidade aos discentes que terão oportunidade de compreender o funcionamento dos experimentos, com maior clareza e eficácia, garantindo maior atuação no mercado de trabalho com o conhecimento sólido adquirido das aulas práticas nos laboratórios. A carência das vidrarias, comprometem diretamente na qualidade do ensino, limitando o aprendizado dos discentes. A realização da compra desses materiais contribuirá de maneira significativa para o bom funcionamento dos laboratórios de ensino da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG Campus Ituiutaba.

3.3. Além do melhor ensino aos alunos, a compra dos materiais trará maior segurança aos discentes e docentes com a compra dos materiais, trazendo maiores resultados nos experimentos que são desenvolvidos na Universidade. Um dos objetos da compra dos materiais, consiste em evitar possíveis acidentes que podem ocorrer com o uso irregular de materiais que já estão velhos e com pouca eficácia. Por essa razão, os laboratórios com materiais apropriados é uma medida preventiva que protege a integridade física dos estudantes, pesquisadores e servidores, garantindo um ambiente de trabalho seguro a todos.

3.4. Por está razão, a solução para atender a atual necessidade da UEMG, campus Ituiutaba, é a aquisição das vidrarias para os laboratórios de ensino, medida necessária e indispensável para a continuidade das aulas práticas de ensino.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.1.1. O mercado nacional dispõe de empresas com profissionais que atendem as exigências previstas no edital, entendemos assim que é conveniente a vedação da participação de empresas em consórcios. O item que estabelece que as empresas reunidas em consórcio não poderão participar não fere o disposto na Lei n. 14.133 de 2021, pois a autorização para a correspondente participação não é obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, máxime ante a destacada existência de diversas empresas atuantes no mercado de vidrarias e utensílios de laboratório. Portanto, evidencia-se

que não houve prejuízo à competitividade do certame e que foi alcançado um resultado econômico positivo.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual. Visando que a entrega dos materiais pelos fornecedores, contribui para a execução do contrato, evitando problemas que possam atingir a continuidade, qualidade e desempenho, proporcionando maior segurança com a execução do proposto.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A aquisição das vidrarias para laboratórios deverão atender os critérios de sustentabilidade que serão relacionados aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.3.1.2. Uso de materiais sustentáveis: Dar preferência por materiais Borossilicato, preferível por sua durabilidade e resistência a choques térmicos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

4.3.1.3. Reutilização e reaproveitamento: Dar preferência por vidrarias e utensílios que possam ser reutilizados, ou seja possam ser facilmente esterilizados e reutilizados múltiplas vezes.

4.3.1.4. Certificações e normas de qualidade: Priorizar vidrarias e utensílios de laboratórios que sejam produzidos em conformidade com normas de qualidade reconhecidas e que possuam certificações ambientais, como a ISO 14001, que atestam o compromisso com a sustentabilidade e a redução do impacto ambiental.

4.3.1.5. Gestão de Resíduos: As vidrarias para os laboratórios, deveram priorizar por produtos que não geram resíduos durante o uso e no final da vida útil. Em conformidade com as normas que atendem a normas de segurança e sustentabilidade específicas para laboratórios.

4.3.1.6. Ciclo de vida dos materiais: Considerar o ciclo de vida das vidrarias, desde a produção até o descarte. Isso inclui a análise de durabilidade dos materiais, a facilidade de reciclagem ou descarte adequado, e a minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida do produto.

4.3.1.7. Priorizar Fornecedores que ofereçam programa de descarte dos materiais após a vida útil das vidrarias.

4.3.1.8. Verificar a logística reversa adotada pelo fornecedor para recolhimento e destinação dos resíduos.

4.4. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.6.1. A não exigência de garantia contratual alinha-se aos princípios da economicidade e da proporcionalidade que devem nortear a Administração Pública, evitando a imposição de encargos desnecessários aos licitantes e, consequentemente, elevação indevida dos custos para a Unidade.

4.7. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.7.1. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá

solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.1.3. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva S/N - Universitários, Ituiutaba MG, 38302-192, no horário de 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Poderá ser agendado a entrega dos materiais através do e-mail: laboratoriosep.ituiutaba@uemg.br.**

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues diretamente ao servidor: **Alexsandro Nunes Colim: WhatsApp: (55) 99664-6594. servidor responsável pelos laboratórios de ensino na Unidade Ituiutaba.**

5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. Todos os custos diretos e indiretos com o frete (entrega), transporte, carregamento e o descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até [10] [dez] dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da liquidação:

6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.2.1. O vencimento;
- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. **Do pagamento:**

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. **Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

- 6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual -

Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. **Fica designado como Fiscal o servidor(a): Alexsandro Nunes Colim, MASP: 1525755-3, lotado na Unidade SEI:UEMG/ITUIUTABA/LABEP, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor(a): Rafael de Oliveira Pedro, MASP: 1489205-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/COQUIMICA, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas art. 16 do Decreto nº**

48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o (a) servidor(a) Kaique Alves Costa, MASP: Nº 1495071-1, lotado na Unidade SEI:UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS, e em sua ausência como gestora suplente a servidora Fernanda Cristina Souza e Silva Castro, MASP: 1374340-6, lotada na Unidade SEI: UEMG/ITUIUTABA/COMPRAS, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos critério da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais (ou mais casas decimais, mediante justificativa) após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. *O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, admitidos o meio eletrônico e o uso de assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O reconhecimento de firma do instrumento de procuração, pública ou particular, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, nos termos do artigo 12, V, da Lei n.º 14.133/2021.*

8.2.3. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.3.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Universidade do Estado de Minas Gerais e se justifica.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. **Da amostra:**

- 8.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

8.4. **Da prova de Conceito (PoC).**

- 8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. **Habilitação Jurídica:**

- 9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- 9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº

12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnica:**

9.4.1. Não será exigida a apresentação de Qualificação Técnica nesta contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:A

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus

anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

10.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

10.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.26. As vidrarias, bem como os utensílios de Laboratórios deverão ser entregues com as mesmas descrições e características descritas no item 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO especificadamente na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: **2025 - 2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.30.00.0.10.1 - UPG 0002**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Kaique Alves Costa, MASP: 1495071-1;
Analista Universitário - Compras

Responsável pela aprovação:

Stella Hernandez Maganhi, MASP: 1487270-9
Diretora da Unidade Acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **Stella Hernandez Maganhi, Diretora**, em 12/11/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaique Alves Costa, Analista Universitário**, em 12/11/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Eric Mendes Lopes, Gerente**, em 13/11/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127178469** e o código CRC **18EA6239**.